Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 610, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 312 DE 05 DE MARÇO DE 2009."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 85, inciso VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o estabelecido no artigo 2º, da Lei Complementar Municipal nº 312 de 05 de março de 2012, que autoriza a atualização do valor do piso salarial, na forma prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, mediante a expedição de decreto;

CONSIDERANDO, a divulgação do índice de atualização, calculado nos termos do parágrafo único do artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008;

CONSIDERANDO, o requerimento do Setor de Recursos Humanos e os documentos constantes do processo administrativo nº 895/2016, solicitando atualização e informando os índices divulgados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido, a partir de 1º de janeiro de 2016, o vencimento inicial da Carreira do Magistério Público da educação básica em R$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mensais, em atendimento ao previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos à data de 1º de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 17 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de fevereiro de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

ANEXO VI

A que se refere a alínea "a" do inciso I, do artigo 4° desta Lei Complementar.

ESCALA DE SALÁRIOS MENSAIS, destinada às Classes de Docentes, de Professores do Desenvolvimento Infantil-PDI.

40 horas semanais	2.135,64	2.199,71	2.265,70	2.333,67	2.403,68	2.475,79	2.550,06

40 horas semanais	2.626,56	2.705,36	2.786,52	2.870,11	2.956,22	3.044,90	3.136,25

40 horas semanais	3.230,33	3.327,24	3.427,05	3.529,87	3.635,77	3.744,84

Observações: Valor por hora de trabalho – R$ 10,67